

Lei nº 10 / 1958

Resolução

Djalma Castanheira, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei.

Art.º 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 144.700.00 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente.

250 Serviços Industriais

251-8 63 1 - Energia Elétrica - Pessoal - variável
vencimento do zelador do Motor Cr\$ 16.500.00

330 Reparações Diversas

331-8-89-1 Pessoal - variável - mensalista

Vencimento do Tratorista Cr\$ 5.000.00

640 Auxílios Diversos

641-8 89-4 Despesas Diversas

1 - Contribuições do Serviço Eleitoral

Local - - - - - Cr\$ 40.400.00

130 Prefeitura

131-8 07 2 Material Permanente

Aqui / de moveis Cr\$ 18.600.00

420 Higiene

421-8 48-4 Despesas Diversas

Auxílios ao Serviço da Malária Cr\$ 8.000.00

230. Cemitério

231-8-89 0 II Salário & Família - - - - - Cr\$ 600.00

330 - Reparações Diversas

331-8-89-2 Material Permanente

P./aquisições de peças e acessórios para veículos e outros - Cr\$ 20.340.00

Soma Cr\$ 144.700.00

Artº 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indiaroba, 22 de Dezembro de 1958

Djalma Castanheira
Djalma Castanheira
Prefeito Municipal